



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N° 1934, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REVOGA OUTORGA DE PODERES
PARA DECISÃO SINGULAR DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BARRA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o Ofício n.º 010/2021 - 18ª Delegacia Regional da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- a C.I. JUCERJA/SUPRC SEI N.º 61, de 22 de novembro de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de São João da Barra – Processo n.º E-11/50.227/2010; e
- o que consta do Processo SEI-220011/002039/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor do Município de São João da Barra, **RICARDO RIBEIRO FREITAS**, Matrícula 70782-1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1431, de 07 de dezembro de 2015.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA